



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO	Nº 041/2026
	Validade: 22/12/2026

O Município de Barcarena, através de sua **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**, no uso das atribuições que lhe concede a Lei Complementar nº 007, de 12 de junho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de dezembro de 2003 e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.982, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 84, de 03 de junho de 2004, concede a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME/RAZÃO SOCIAL: MAFRIMAR - MATADOURO E FRIGORIFICO MARAJOARA LTDA		PORTE:
NOME FANTASIA: MAFRIMAR		CII
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MOURA CARVALHO S/N, TAUA PUTANGA, ZONA RURAL, BARCARENA-PA CEP 68.445-000		
BAIRRO/DISTRITO: ZONA RURAL	CEP: 68.445-000	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6469	CNPJ/CPF: 09.403.639/0001-92	
ATIVIDADE LICENCIADA/VALOR AUTORIZADO: MATADOURO COM FRIGORÍFICO, EXCETO AVES /UNIDADE: 300 (NDC)		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 01°36'11.94" S / Longitude: 48°35'37.7"W		
OBSERVAÇÕES: 1. A empresa teve o enquadramento de sua atividade na Resolução COMAM Nº 001/2024, que dispõe sobre a competência legislativa municipal, para fins de licenciamento ambiental; 2. A empresa deverá cumprir com as medidas mitigadoras conforme descritas em seu(s) estudo(s) ambiental(is); 3. Licença concedida nos termos do Parecer Jurídico Nº 28/2026 e Parecer Técnico Nº 884/2025;		
OBRIGAÇÕES: 1. Publicar a sua concessão, no prazo de 30 (trinta) dias, observando os termos da Lei Municipal n.º 1982, de 19 de dezembro de 2003, em conformidade com o Decreto nº 083, de 03 de junho de 2004; 2. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência; 3. Esta Licença deverá ser mantida em bom estado de conservação, sendo afixada em local visível, e quando for o caso, deve ser exibida à autoridade fiscalizadora, sempre que esta exigir; 4. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo-I); 5. O não atendimento das obrigações e condicionantes consignadas nesta licença levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.		
LOCAL E DATA: Barcarena/PA, 27 de janeiro de 2026		

FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Decreto Municipal nº 0023/2025 – GPMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ANEXO I - LICENÇA DE OPERAÇÃO

RELAÇÃO DAS CONDICIONANTES

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da LICENÇA DE OPERAÇÃO de nº **041/2026**, requerida no processo de nº **988/2025**, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

1. Permitir o livre acesso aos funcionários da SEMADE em ação fiscalizatória;
2. Informar a esta SEMADE quaisquer alterações nas informações prestadas que resultaram nesta Licença, bem como modificações na estrutura física e documentais do empreendimento, conforme legislação ambiental do estado do Pará (e-mail para contato: semade@barcarena.pa.gov.br);
3. Acondicionar os resíduos em locais apropriados (impermeáveis, secos e cobertos) até o recolhimento periódico dos mesmos e encaminhar para empresa licenciada, para que sejam dados tratamentos e destinação final adequados com posterior envio dos comprovantes de destinação junto ao RIAA;
4. Comunicar de imediato a esta secretaria a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
5. Realizar monitoramento trimestral dos efluentes das lagoas e das águas do Igarapé Bacuri (montante e jusante), encaminhando semestralmente o laudo analítico/conclusivo por profissional habilitado.
6. Realizar monitoramento das bordas livres de no mínimo 30 (trinta) cm das lagoas de efluentes, e encaminhar mensalmente o relatório de acompanhamento semanal.

RELAÇÃO DAS PENDÊNCIAS

Prazo de 30 dias

7. Alvará - Licença de Localização, Instalação e Funcionamento, emitido pela Secretaria Municipal de Receita (SEMUR);
8. Certificado de controle de pragas e vetores atualizado;
9. Documentos técnicos em atendimento da Notificação nº 1304/2025 do processo de LI nº 319/2025 (protocolo nº 16312032586);

Prazo de 90 dias

10. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ou Protocolo de entrada no processo, emitida junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA atualizada;

Prazo: Até o final da vigência da licença

11. RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS ANUAL – RIAA, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 1120, de 08/07/2008, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional devidamente habilitado.

FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Decreto Municipal nº 0023/2025 – GPMB